



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00656/2025 da Vereadora Keit Lima (PSOL)**

Dispõe sobre a elaboração de estatísticas sobre a violência contra a população LGBTQIAP+ no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá elaborar estatísticas sobre a violência praticada contra a população LGBTQIA+.

§ 1º Deverão ser tabulados todos os dados em que conste qualquer forma de violência ou agressão que vitime pessoas LGBTQIA+, devendo haver codificação específica e padronizada para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

§ 2º A periodicidade da coleta e divulgação dos dados não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

§ 3º A metodologia utilizada deverá obedecer a padrão único para a coleta, organização e tabulação dos dados, conforme regulamento.

Art. 2º Os dados consolidados deverão ser centralizados em plataforma oficial da Prefeitura e disponibilizados de forma acessível e transparente para consulta por qualquer cidadão, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2025. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/06/2025, p. 395.

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).